



[Homologado em 2/10/2019, DODF nº 190, de 4/10/2019, p. 6.](#)  
[Portaria nº 335, de 3/10/2019, DODF nº 200, de 18/10/2019, p. 11.](#)

PARECER Nº 216/2019-CEDF

Processo nº 084.000010/2012

Interessado: **Centro Educacional Arco Íris**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, o CEAI - Centro Educacional Arco-Iris; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, de interesse do CEAI – Centro Educacional Arco Íris, situado na Quadra 6, Área Especial 4, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo CEAI - Centro de Ensino Arco-Íris Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da educação infantil, a partir dos 2 anos de idade, do ensino fundamental e do ensino médio, além de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi fundada em 29 de novembro de 1979, com a denominação CEAI - Centro de Ensino Arco-Íris. Seu primeiro ato autorizativo foi concedido por intermédio da Portaria nº 73/1981-SEC-DF, com base no Parecer nº 229/81-CEDF, que autorizou a oferta da “educação pré-escolar”, nas “modalidades Maternal e Jardim de Infância” e do “Ensino de 1º Grau”.

Em 2002, por meio da Portaria nº 255/2002-SEEDF, com fulcro no Parecer nº 94/02-CEDF, obteve autorização para mudança de denominação, passando a chamar-se CEAI – Centro Educacional Arco-Íris. Em 2008, foi exarado o Parecer nº 278/2008-CEDF, que embasa a Portaria nº 68/2009-SEEDF, onde registra a oferta da educação infantil, para crianças de 4 e 5 anos de idade e do Ensino Fundamental de 9 anos. Seu último credenciamento venceu em 7 de fevereiro de 2011, conforme Portaria nº 57/2006-SEEDF.

Insta registrar que o presente processo restou autuado intempestivamente em 9 de outubro de 2012. Tendo a instituição educacional perdido o prazo para requerer seu credenciamento o pleito restou autuado com o pedido de novo credenciamento para a continuação da oferta da educação infantil e ensino fundamental, bem como a autorização para a oferta do Ensino Médio.

No período em que tramitou na Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF o processo restou diligenciado diversas vezes, culminando em sucessivos pedidos, por parte da direção da instituição, de prorrogação de prazos com vistas a



sanar as pendências apontadas. Neste Conselho de Educação, o processo sofreu, também, algumas redistribuições entre a equipe técnica para análise, entretanto, por falta de comunicação entre as partes e de procura por parte do interessado, o mesmo ficou no *status* de arquivo no CEDF.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma vigente à época da instrução processual, e Notas Técnicas Nº 1/2019-CEDF e Nº 2/2019-CEDF, em vigência, que tratam da organização curricular dos ensinamentos ofertados.

Das condições físicas da instituição educacional:

O CEAI funciona em prédio próprio. Possui Licença de Funcionamento, emitida pela Administração Regional de Sobradinho em 13 de setembro de 2012, sob nº 00439/2012, contemplando os ensinamentos ofertados, fl. 17. O referido documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015.

Foram emitidos três Laudos de Vistoria para Escolas Particulares pelo engenheiro da SEEDF. O primeiro deles, emitido em 25 de outubro de 2012, sob nº 196/2012, e o segundo, emitido em 21 de março de 2013, sob nº 102/2013, apontaram pendências, fls. 76 e 88. Em ambos a instituição educacional solicitou ampliação de prazo para atendimento às exigências, fls. 78, 81, 97 e 154. O terceiro laudo, emitido em 9 de dezembro de 2013, sob nº 476/2013, atestou estar “a instituição apta para atender as etapas de ensino ofertadas”, fl. 157.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas quatro visitas de inspeção *in loco* na instituição educacional, respectivamente nos dias: 16 de abril de 2013, fl. 93; 26 de abril de 2013, fl. 94; 6 de agosto de 2013, fl. 100; e 13 de setembro de 2013, fl. 150, ocasião em que foram verificadas as condições físico-pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria escolar e suas escriturações, e a habilitação dos professores, além de prestadas todas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 71 e 72 destaca-se:

- Aprimoramento administrativo, fl. 71: a instituição informatizou, em rede, os setores administrativos e aperfeiçoou o atendimento da secretaria, direção, recursos humanos e coordenação pedagógica. Também, são realizadas reuniões bimestrais para reflexão dos objetivos institucionais e pedagógicos, com vista a melhoria da qualidade dos serviços.

- Modernização de equipamentos e instalações, fl. 72: foram replanejados ambientes/salas para os laboratórios de ciências e artes. A instituição adquiriu mais livros, mais computadores, *data show*, telão, *notebook*, e melhorou o acesso à internet *wi-fi* visando a melhoria do trabalho docente.



- Qualificação dos recursos humanos, fl. 72: além das semanas pedagógicas, com realização de cursos e palestras, a instituição incentiva seus funcionários a participarem de congressos, qualificação com novas tecnologias e de cursos de pós-graduação.

- Atividades que envolvam a comunidade escolar, fl. 72: entre outras atividades destacam-se diversos eventos como exposições, páscoa solidária, campanhas, gincanas, passeios e festa da família.

#### Da Proposta Pedagógica:

Após adequações, a última versão da Proposta Pedagógica, fls. 257 a 291, acostada ao processo está de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF e contempla os itens previstos em seu artigo 174. Entretanto houve adequação das Matrizes Curriculares às Notas Técnicas nº 1/2019-CEDF e nº 2/2019-CEDF, de modo a envolver a instituição educacional com os princípios da nova Base Nacional Comum Curricular. Enfatizamos a necessidade de, em futuro próximo, o CEAI revisar o presente documento de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF.

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecido, fls. 267 e 268:

O CEAI oferta a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, com a observância da idade legal para ingresso, sendo:

#### ✓ Educação Infantil

- Creche:
  - Creche I - para crianças de 2 anos de idade;
  - Creche II - para crianças de 3 anos de idade.
- Pré-Escola:
  - Pré-escola I - para crianças de 4 anos de idade;
  - Pré-escola II - para crianças de 5 anos de idade.

#### ✓ Ensino Fundamental

- Anos Iniciais:
  - CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, que correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental;
  - 4º e 5º ano.
- Anos Finais: do 6º ao 9º ano.

#### ✓ Ensino Médio.



Em relação à educação inclusiva, destaca-se o acolhimento às crianças com deficiência, garantindo seu desenvolvimento escolar e social, em condições de igualdade e permanência na instituição, promovendo a conquista e o exercício da autonomia. Acrescenta-se, ainda, que “os alunos com maior comprometimento cognitivo são encaminhados para profissionais/especialistas da área pertinente a fim de fortalecer o trabalho desenvolvido pelo CEAI.” (fl. 268)

- Organização curricular e respectivas matrizes, fls. 269 a 274:

O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo a legislação, respeitando-se os direitos de aprendizagens e desenvolvimento e respectivos campos de experiência: “o eu”, o “outro” e o “nós”; o corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; a escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades; além de relações e transformações. Desta forma, “o estudante tem a possibilidade de interagir com o meio natural e social, relacionando-se com pessoas de diferentes origens socioculturais, religiões, etnias, costumes e valores.” (fl. 269).

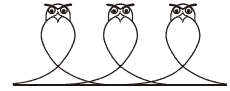
Nos currículos dos ensinos fundamental e médio, estão contempladas a base nacional comum e a parte diversificada, constituídas como um único bloco. Para seu enriquecimento são ofertados os componentes curriculares Língua Inglesa, a partir do 1º ano (CSA) e Língua Espanhola, a partir do 6º ano, conforme matrizes curriculares acostadas às fls. 273 e 274.

Quanto aos temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, estão em consonância com o exigido nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 270 e 271.

Registra-se que pelo fato de a instituição educacional trabalhar com a metodologia de projetos, estes são desenvolvidos de forma interdisciplinar, em todas as etapas de ensino. Dos projetos realizados destacamos o “Aprender Fazendo”, desenvolvido desde a educação infantil, onde o estudante produz vários de seus materiais pedagógicos, fl. 269, e “Os Guardiões do Meio Ambiente”, desenvolvidos nos ensinos fundamental e médio, que proporciona ao estudante “a oportunidade de lidar com questões relacionadas a ecologia, e ser protagonista do processo de conservação e melhoria do meio ambiente”, fl. 271.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 280 a 283:

No CEAI, o processo de avaliação na Educação Infantil é realizado por meio “da observação [...] considerando os aspectos sensorial, sócio-emocional, psicomotor e intelectual. Os registros do acompanhamento são feitos em ficha individual do aluno, entregue aos pais e/ou responsáveis ao fim de cada bimestre” (*sic*). Ressalta-se que nesta etapa não há reprovação do estudante, fl. 280.



Em relação ao ensino fundamental, no Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, não há retenção do estudante do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano, fl. 280. A partir 4º ano do ensino fundamental e no ensino médio, será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular. Também será “exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei.”, fl. 281.

Aos estudantes com rendimento escolar insuficiente, a instituição educacional prevê recuperação paralela e final. Após recuperação final será considerado aprovado o estudante que obter média mínima de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento e frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos estudos de recuperação.

Registra-se, ainda, que a instituição educacional prevê o aproveitamento de estudos, a progressão parcial e o avanço de estudos conforme legislação vigente, fls. 281 e 282.

- Processos de avaliação da instituição educacional, fl. 284:

Neste quesito, destacamos que:

O CEAI promove, anualmente, a avaliação das atividades programadas, com a participação dos professores, especialistas e alunos, visando a apurar a qualidade dos serviços prestados.

O resultado da avaliação das atividades desenvolvidas pelo CEAI será objeto de análise pelos participantes do processo pedagógico, tendo em vista subsidiar a elaboração do planejamento e orientar a prática pedagógica para a busca de padrões de qualidade. (fl. 284)

Do Regimento Escolar:

O Regimento Escolar, acostado às fls. 185 a 208, têm análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de instrução processual, devendo observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e republicada no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2018, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma dessa normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

**III – CONCLUSÃO** – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, o CEAI - Centro Educacional Arco-Irís, situado na



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Quadra 6, Área Especial 4, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo CEAI - Centro de Ensino Arco-Irís – Ltda., com sede no mesmo endereço;

- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano;
- d) autorizar a oferta do ensino médio;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do presente parecer;
- f) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 8 de fevereiro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- g) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de outubro de 2019.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 1º/10/2019

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo I do Parecer nº 216/2019-CEDF

Matriz Curricular

<b>Instituição Educacional:</b> CEAI – CENTRO EDUCACIONAL ARCO-ÍRIS <b>Etapa:</b> Educação Infantil <b>Turno:</b> Diurno <b>Jornada:</b> Parcial <b>Módulo:</b> 40 semanas					
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche		Pré-Escola	
		Crianças bem pequenas		Crianças Pequenas	
		2 anos de idade	3 anos de idade	4 anos de idade	5 anos de idade
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
<b>Total da Carga Horária Semanal</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Total da Carga Horária Anual (Horas)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b> 1. Horário de Funcionamento: Matutino: das 7h45 às 12h. Vespertino: das 13h45 às 18h.					



Anexo II do Parecer nº 216/2019-CEDF  
Matriz Curricular

<b>Instituição Educacional:</b> CEAI – CENTRO EDUCACIONAL ARCO-ÍRIS <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental <b>Turno:</b> Diurno <b>Jornada:</b> Parcial <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Regime:</b> Anual										
<b>FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>										
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANO								
		CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Espanhola	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projetos Pedagógicos		X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Total de Módulo-Aula Semanal</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total da Carga Horária Anual (Horas)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>Atividade Complementar</b>	Acompanhamento Pedagógico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades de Formação Pessoal e Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Total de Módulos-Aulas Semanais</b>		<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>Total da Carga Horária Anual (Horas)</b>		<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>160</b>	<b>166</b>	<b>166</b>	<b>166</b>	<b>166</b>
<b>Observações:</b> 1. Horário de Funcionamento: - Anos Iniciais: Matutino: das 7h45 às 12h. Vespertino: das 13h45 às 18h. - Anos Finais: Matutino: das 7h30 às 12h. Vespertino: das 13h30 às 18h. 2. Duração do intervalo: Anos Iniciais: 15 minutos, não computados no horário de aula. Anos Finais: 20 minutos, não computados no horário de aula. 3. Duração módulos-aulas: Anos Iniciais: 60 minutos. Anos Finais: 50 minutos. 4. O total de módulos-aulas por componente curricular será definido no início de cada ano letivo. 5. As atividades complementares são opcionais aos estudantes, ofertadas uma vez por semana, no contraturno.										





Anexo III do Parecer nº 216/2019-CEDF  
Matriz Curricular

<b>Instituição Educacional:</b> CEAI – CENTRO EDUCACIONAL ARCO-ÍRIS <b>Etapa:</b> Ensino Médio <b>Turno:</b> Diurno <b>Jornada:</b> Parcial <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Regime:</b> Seriado Anual				
<b>FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SÉRIE		
		1ª	2ª	3ª
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Língua Espanhola	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Artes	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	X	X	X
	Química	X	X	X
	Biologia	X	X	X
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
Projetos Pedagógicos		X	X	X
<b>Total de Módulos-Aulas Semanais</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>Total da Carga Horária Anual (Horas)</b>		<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
<b>Atividade Complementar</b>	Acompanhamento Pedagógico	X	X	X
	Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas	X	X	X
	Atividades de Formação Pessoal e Social	X	X	X
<b>Total de Módulos-Aulas Semanais</b>		<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>Total da Carga Horária Anual (Horas)</b>		<b>166</b>	<b>166</b>	<b>166</b>
<b>Observações:</b> 1. Horário de Funcionamento: das 7h20 às 12h40. 2. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula. 3. Duração módulos-aulas: 50 minutos. 4. O total de módulos-aulas por componente curricular será definido no início de cada ano letivo. 5. As atividades complementares são opcionais aos estudantes, ofertadas uma vez por semana, no contraturno.				